



PROJETO DE LEI Nº 30/2022-L

ESTABELECE DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR SOLIDÁRIO NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

Artigo 1º - Esta lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no município da Estância Turística de Barra Bonita.

Artigo 2º - São diretrizes do Programa:

I – Promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto à comunidade em geral visando o reaproveitamento e utilização destes materiais pelos alunos da rede municipal de ensino.

II – Arrecadar os mais diversos itens, a exemplo de livros, cadernos com folhas utilizáveis, estojos, mochilas, lápis preto, lápis de cor, régua, dicionário, borrachas, canetas, marcadores de texto, etc.

III – Divulgar, mediante prévia autorização do doador, nomes dos participantes do Programa.

Artigo 3º - Programa Material Escolar Solidário poderá ser divulgado através de campanha publicitária educativa promovida pela Administração Municipal dirigida à comunidade em geral.

§ 1º - No material publicitário deverá constar entre outros itens, o período para doação do material escolar e os postos de arrecadação.

§ 2º - A divulgação do Programa Material Escolar Solidário poderá ser realizada em todos os meios de comunicação utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do município de Barra Bonita.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, 08 de novembro de 2022.

Poliana C. Quirino
POLIANA CAROLINE QUIRINO
Vereadora

PROTÓCOLO 1083/2022 - 10/11/2022 15:40 - LILIANE